Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA
Recebida em
17/02/92
às 18:10 horas

MENSAGEM Nº 008/92, de 17.02.92

Exmº Sr.
Vereador Willian Fernandes Cabral
DD. Vereador da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exª, para tramitação e votação da egrégia Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo que **"autoriza o Município a conceder auxílio financeiro, neste exercício, à Liga Operária Beneficente de Ubá, abre Crédito Especial e dá outras providências"**, na conformidade do inciso IV, do art. 55, da Lei Orgânica do Município de Ubá.

O auxílio financeiro — no valor de Cr$1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros) —— será destinado ao pagamento das professoras do tradicional curso de corte-e-costura, há vários anos promovido pela Liga Operária Beneficente de Ubá.

Solicitamos a V.Exª que conceda a presente matéria a tramitação em regime de urgência, na forma do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Atenciosamente,

Francisco De Filippo
~~Prefeito~~ Municipal

A
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Em 17/02/92
Presidente da Câmara
Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Em 17/02/92
Presidente da Câmara
Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 013/92 , de 17.02.92.
(Ref.: Mensagem Nº 008/92 , de 17.02.92).

Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro, neste exercício, à Liga Operária Beneficente de Ubá, abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ubá autorizado a conceder à Liga Operária Beneficente de Ubá, neste exercício, um auxílio financeiro no valor de Cr$1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros), destinado ao desenvolvimento das atividades sócio-educacionais mantidas pela entidade.

Parágrafo Único - O auxílio financeiro de que trata este artigo será repassado à entidade beneficiada em uma única parcela.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr$1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil cruzeiros), utilizando recursos provenientes do disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, e/ou da Reserva de Contingência do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 17 de fevereiro de 1992.

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal